EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. [●]/2026

MINUTA

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA OS FINS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO ENTORNO DA PONTE DE GUARATUBA E O ESPAÇO DESTINADO À OPERAÇÃO DO FERRY-BOAT (SENTIDO GUARATUBA-MATINHOS)

MINUTA DE EDITAL

PARANÁ

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação (SETOR) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER),** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
[●]/2026	**Até __ h __ min do dia __/__/____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/___**
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

O objeto da presente LICITAÇÃO consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de contrato de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para os fins de manutenção, operação e exploração de imóvel localizado no entorno da ponte de Guaratuba e o espaço destinado à operação do Ferry-Boat (sentido Guaratuba-Matinhos), conforme o presente EDITAL e seus ANEXOS.

Comporá o objeto da licitação como estruturas obrigatórias (i) a construção de uma MARINA, (ii) a disponibilização de vagas secas e molhadas para a Administração Pública, e (iii) edificação de um prédio administrativo voltado às atividades do DER; (iv) um píer de uso e acesso públicos; (v) uma orla de uso acesso públicos;

2 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

2.1 4.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), na data-base de mês de 20xx, correspondente ao valor do somatório dos investimentos estimados a cargo da CONCESSIONÁRIA, somado ao valor da OUTORGA FIXA.

2.1.1 O valor estimado é composto conforme os anexos deste Edital, em especial Termo de Referência, Caderno de Serviços e Investimentos e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.1.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado por qualquer das PARTES como base para a realização de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

2.1.3 Não serão aceitas propostas com valor inferior a R$ XX.XXX,XX ao preço máximo admitida para a licitação, ou, ainda, manifestamente inexequíveis em relação ao objeto perseguido, considerado aí o composto de preço e exploração econômica pretendidos e evidenciados na proposta com base nas diretrizes.

2.1.3.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem na condição descrita acima.

2.1.4 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, que será o preço total da licitação, não

MINUTA

ultrapassando o máximo fixado.

2.1.5 A licitante contratante estará obrigada a investir o equivalente a R$ XX.XXX,XX no local da concessão, o que poderá ser feito de modo faseado (desde que evidenciado em proposta e no PLANO DE EXECUÇÃO a que se refere o contrato), desde que comprovado o investimento de xx% do valor por ano, alcançando um percentual de xx% mínimo ao longo de x anos de contrato.

3 DAS RECEITAS

3.1 Comporá a remuneração do PODER CONCEDENTE o pagamento, em proporção anual, de percentual equivalente a 1% das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, equivalente ao somatório do acumulado mensal.

3.2 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ressalvadas as exceções expressamente previstas no CONTRATO.

3.3 As RECEITAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA a qualquer título, conforme regramento contratual, serão consideradas para fins de cálculo do valor devido a título de OUTORGA VARIÁVEL e ADICIONAL DE DESEMPENHO, definidos conforme o regramento estabelecido pelo CONTRATO e ANEXO III - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [●].

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.compraspar ana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Resolução/Portaria n.º [●]/2026.

- E-mail: [●]

- Telefones: [●]

- Endereço: [●] – CEP [●], Curitiba/Paraná

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [●] pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

MINUTA

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Federal nº. 11.079/2004 e Lei Estadual 17.046/2012, sem prejuízo de demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DER	Departamento de Estradas e Rodagem
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte

MINUTA

FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

MINUTA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: VALOR DE OUTORGA FIXA

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo do valor de R$ XX.XXX,XX.

Também se considerará não aceita a proposta que, na exposição do plano econômico, se revelar impossível ou pouco rentável.

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA TÉCNICA SUGERIDA: COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas técnicas que, independentemente da qualidade do método de construção, operação e aproveitamento econômico sugerido, não estiverem acompanhadas de comprovação de experiência do licitante, por si, por participantes de consórcio ou por contratos havidos com terceiros, nos moldes definidos abaixo.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MELHOR PREÇO E TÉCNICA

3.1. Considerando o específico objeto da Concessão objeto do presente Edital, no qual se prevê a construção de um projeto de Marinas e demais potencialidades econômicas a serem desenvolvidas com vistas a tornar o Estado do Paraná uma referência turística no nicho de exploração específico, os critérios adotados são, com esteio na Lei 14.133/2021, os de melhor técnica e preço.

3.2. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade da proposta econômica e técnica será aferido a partir da aderência ao preço mínimo estimado de contraprestação e da exequibilidade da proposta (correlação entre custo sugerido e condições de implantação do objeto contratual) e da comprovação da experiência do licitante, por si, por participantes do consórcio ou por terceiros contratados.

3.2.1. A comprovação da experiência será requisito de imprescindível atendimento para que a proposta técnica seja apreciada e receba nota, sendo obrigação do consórcio, por si ou por terceiros, trazer no envelope correspondente a comprovação técnica de experiência na construção e/ou administração de marinas (de qualquer metragem), estacionamentos e exploração de áreas comerciais (em metragem que represente no mínimo XX% do espaço licitado ou com comprovada e/ou circulação mínima de pessoal equivalente a XX pessoas ao ano).

3.3. As propostas econômicas que permanecerem abaixo do valor estimado ou se afigurarem inexequíveis pela falta de comprovação de experiência serão desclassificadas.

3.4. O critério de melhor preço se aferirá a partir do pagamento da contraprestação em maior vantagem ao Estado.

3.5 O critério de melhor técnica será aplicado à proposta técnica exposta em modelo disponibilizado como anexo deste Edital (Modelo de Cartas e Declarações) que deverá conter descrição detalhada da proposta de uso do espaço concedido, com discriminação das técnicas de construção, operação e aproveitamento econômico do imóvel.

3.6.1 A pontuação da proposta técnica observará a seguinte distribuição, dentro do peso máximo possível para a melhor técnica:

i. Proposta de método construtivo para a implantação da Marina e respectivas estruturas náuticas – correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota técnica, bem como de disponibilização das vagas para a Administração Pública e espaço prédio administrativo para as necessidades do DER, além de píer e orla;

ii. Proposta de método construtivo e concepção das áreas de potencial econômico – correspondente

MINUTA

a 30% (trinta por cento) da nota técnica;

iii. Proposta de modelo de operação, administração do complexo e estratégia de exploração econômica e projeção de dinamização turística regional – correspondente a 20% (vinte por cento) da nota técnica.

3.7 A atribuição de nota, para critérios de qualificação, obedecerá à proporção de 60% para a melhor técnica acompanhada de comprovação, e 40% para o menor preço.

4 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Proposta Econômica e Técnica, conforme Modelo de Cartas e Declarações (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

5 VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da concessão é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do termo de entrega do bem público relativo à área da concessão, delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no Anexo V – Capa de Anteprojeto, no Apêndice I – Caderno de Terrenos, conforme definido na minuta do contrato de concessão.

5.2. No prazo de vigência estão compreendidos os prazos relativos à entrega das obras de construção civil e engenharia, o período necessário à mobilização e desmobilização das obras.

5.3. A remuneração da CONCESSIONÁRIA decorrerá exclusivamente da exploração econômica do bem público concedido, por sua conta e risco, inexistindo previsão de contraprestação pecuniária pelo PODER CONCEDENTE durante a vigência da CONCESSÃO.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Será concedido, naquilo que não contrastar com o edital, seu objeto e sua finalidade, ou que tornar impossível a execução, participação ou oferecimento de garantias de proposta e de contratação, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7 DAS GARANTIAS:

7.1 Serão exigidas garantias de proposta, para todos os licitantes, durante a competição, e de execução, para o arrematante do objeto licitatório, conforme previsto no Anexo I – Minuta de Contrato e demais anexos.

7.2 A garantia de proposta equivalerá a [●]% do valor estimado do contrato constante na proposta econômica do licitante, a ser disponibilizada em favor do Poder Concedente, em qualquer das seguintes formas:

(i) Em moeda corrente do País;
(ii) Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
(iii) Seguro-garantia; ou
(iv) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que o obrigue de forma solidária com a ADJUDICATÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.
(v) Título de Capitalização

7.3 As LICITANTES deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

7.3.1 As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ter seu valor expresso em reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente;

7.3.2. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio;

7.3.3. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas, podendo ainda ser apresentada por uma única pessoa jurídica componente do consórcio, resguardando-se, em qualquer caso, as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO;

7.3.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional - série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.3.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

7.3.6. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, mediante solicitação da LICITANTE pelo e-mail [●], devendo o comprovante de depósito original constar no interior do ENVELOPE B;

7.3.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste EDITAL para entrega dos ENVELOPES.

7.3.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos ENVELOPES.

7.3.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

7.3.9. É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo, a LICITANTE, apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE

7.3.10. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (i) depositada no [incluir dados bancários], de titularidade do Poder Concedente, CNPJ [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data da SESSÃO DE ENTREGA dos ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito; ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

7.3.11. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP n. 662/2022, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro garantia, acompanhada de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

i. Prever o PODER CONCEDENTE como segurado;

MINUTA

ii. Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL;
iii. Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e
iv. Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio

7.3.12 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando O Anexo II - Modelos de Declarações e Cartas, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

7.3.13 Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
v. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma

7.3.13 Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e, por conseguinte, desclassificada.

7.3.14 Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano, contado da data-base da entrega dos ENVELOPES, nos termos do cronograma do EDITAL, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser corrigido pelo IPCA, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

7.3.15 A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, excetuados os casos que acarretarem sua execução, nos termos do art. 57, § 2° da LEI DE LICITAÇÕES.

7.3.16 Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:
(i) Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA, durante seu período de validade;
(ii) Se a LICITANTE vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo de sua parte;
(iii) Se a LICITANTE vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato; e
(iv) Se a LICITANTE vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

7.3.17 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo para eventual saneamento e diligenciamento.

7.3.18 As LICITANTES deverão apresentar, ainda, no ENVELOPE B cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA:

9.1 O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

9.2 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e

MINUTA

seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no que couber.
9.3 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item **8.1** o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
9.4 As diretrizes gerais do programa de integridade e governança seguem no Anexo V, Apêndice VII.

10 ANEXOS:

Anexo I	-	MINUTA DE CONTRATO
Anexo II	-	MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
		II.1. APÊNDICE I – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA;
		II.1.1 Planilha Eletrônica - Diretrizes
	-	II.2 APÊNDICE II – DIRETRIZES DA PROPOSTA TÉCNICA;
Anexo III	-	GLOSSÁRIO
Anexo IV	-	TERMO DE REFERÊNCIA
		IV.1 APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS;
		IV.2 APÊNDICE II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
		IV.2.1 APÊNDICE II.1 – AVALIAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE;
		IV.3 APÊNDICE III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
		IV.4 APÊNDICE IV – PROGRAMA DE GOVERNANÇA;
		IV.5 APÊNDICE V – MECANISMO DE ANÁLISE DO EEF CONTRATUAL
		IV.6 APÊNDICE VI – MATRIZ DE RISCOS
Anexo V	-	CAPA DE ANTEPROJETO
		V.1 APÊNDICE I – CADERNO DE TERRENOS;
	-	V.2 APÊNDICE II – CADERNO DE MOBILIÁRIO;
Anexo VI	-	DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
Anexo VII	-	MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE;
Anexo VIII	-	CADERNO DE PENALIDADES
Anexo IX	-	MODELO DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS;
Anexo X	-	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Anexo XI	-	Minuta da Ordem de Início
Anexo XII		Minuta da Ordem de Operação
Anexo XIII		Termo de Entrega de Bem Público

MINUTA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [●], na página [●].

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por Comissão de Contratação composta por três Agentes, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [●].

1.2.1 É facultada a contratação de empresa ou profissional especializados para assessoramento da Comissão, na forma da Lei 14.133/2021 e do Decreto 10.086/2022.

1.3 A Comissão exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [●], conforme instruções que podem ser obtidas na página [●] ou, ainda, por meio dos telefones [●] para Capitais e Regiões Metropolitanas e [●] para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [●] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação sociedades e entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio de até, no máximo, 5 (cinco) participantes, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na licitação, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,

MINUTA

comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3.8 Que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do ESTADO DO PARANÁ, decorrente do art. 156, inciso III da LEI DE LICITAÇÕES, ou do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ou do art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011;

2.3.9 Em processo de falência conforme art. 69, inciso II da Lei n.º 14.133/21

2.3.10 LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma PROPOSTA por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO;

2.3.11 Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.3.12 Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;

2.3.13 Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se refere o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual n.º 11.727/2022;

2.3.14 Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.3.15 Que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.3.16 Que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;

2.3.17 Que tenha sido declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 97, da Lei Complementar n.º 113/2005;

2.3.18 Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V da Lei Federal n.º 12.527/2011; ou

2.3.19 Empresas em recuperação judicial que não demonstrem adstrição ao presente edital, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, e desde que atenda a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstre o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, este desde que homologado judicialmente

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

MINUTA

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao [●], pelo telefone [●].

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

3.1.5 Para todos os efeitos, a Administração Pública recomenda aos licitantes a realização da vistoria nos locais a serem licitados, descritos no Anexo VI – Caderno de Terrenos.

4 DO PROCEDIMENTO GERAL

4.1 Antes de enviar a proposta econômica e técnica em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 Se aplicável, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos documentos mencionados abaixo, na seguinte ordem de prevalência:

i. EDITAL;

ii. CONTRATO;

iii. ANEXOS, nos termos da ordem indicada no CONTRATO;

4.3 A LICITANTE deverá apresentar PROPOSTA ECONÔMICA relativa à OUTORGA FIXA a ser paga, e PROPOSTA TÉCNICA contemplando (i) método construtivo para a implantação da Marina e respectivas estruturas náuticas, bem como de disponibilização das vagas para a Administração Pública e espaço prédio administrativo para as necessidades do DER; (ii) método construtivo e concepção das áreas de potencial econômico; e (iii) Proposta de modelo de operação, administração do complexo e estratégia de exploração econômica e projeção de dinamização turística regional.

4.3.1 A proposta técnica deverá contemplar a construção dos itens essenciais, definidos neste edital como (i) a construção de uma MARINA, (ii) a disponibilização de vagas secas e molhadas para a Administração Pública, e (iii) edificação de um prédio administrativo voltado às atividades do DER; (iv) um píer de uso e acesso públicos; (v) uma orla de uso acesso públicos;

4.4 A LICITAÇÃO será processada e julgada conforme art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, analisando-se inicialmente os documentos de CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DE PROPOSTA, seguida da abertura da PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA das LICITANTES que tiverem aceita a sua GARANTIA DE PROPOSTA, classificando-se as PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA, considerados os documentos anexos necessários à comprovação da melhor técnica recebendo-se e

MINUTA

analisando-se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, nos termos deste EDITAL.

4.5 A LICITAÇÃO será dividida em seis etapas: A) SESSÃO PÚBLICA para a entrega dos ENVELOPES e CREDENCIAMENTO dos LICITANTES; B) verificação da regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA; C) SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS; D) consulta a cadastros e sistemas; E) recebimento e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das ARREMATANTES; e F) publicação do resultado da LICITAÇÃO, conforme item 20.

4.6 Na fase de classificação, as PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS serão avaliadas cumulativamente, observando-se o critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nos termos deste EDITAL.

4.6.1. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no APÊNDICE II do ANEXO I deste edital.

4.6.2. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

4.6.3. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com parâmetro matemático que atribua nota específica para cada critério imparcialmente avaliado.

4.6.3.1 A proposta técnica deverá obedecer as diretrizes que compõem o anexo deste caderno.

4.6.4 O julgamento das propostas econômicas envolverá a atribuição de nota conforme ordem decrescente, classificando-se com nota zero a proposta que for inferior ao valor mínimo definido em edital, e com nota equivalente a 1,0 para a proposta que for igual ao valor mínimo, variando-se 0,25 ponto decimal de nota para cada R$ XX.XXX,XX que superar o valor mínimo, sendo que a maior PROPOSTA ECONÔMICA apresentada representará a nota máxima possível.

4.6.4.1 A proposta econômica deverá obedecer as diretrizes que compõem este edital, com evidência da viabilidade econômica do empreendimento pretendido ao longo do tempo, considerando os elementos técnicos dispostos nas diretrizes.

4.6.4.2 A proposta que, evidenciadas as diretrizes, se revelar pouco rentável (isto é, com pouca capacidade de geração de receitas) ou manifestamente inexequível será desconsiderada.

4.6.4.3 A proposta econômica poderá acompanhar cronograma de execução da obra, em caso de opção do LICITANTE pelo faseamento dos encargos e serviços, devendo compreender, na primeira fase de execução, a construção das estruturas obrigatórias e seu percentual de entrega.

4.6.4.3.1 O cronograma sugerido em proposta deverá ser refletido no CRONOGRAMA que comporá ANEXO do CONTRATO.

4.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS em ordem crescente, indicando-se as ARREMATANTES com as melhores PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS que poderão ser declaradas LICITANTES VENCEDORAS.

4.8. Será declarada vencedora a LICITANTE que, atendidos os requisitos de habilitação e aceitabilidade, obtiver a maior pontuação final, resultante da ponderação entre a Nota Técnica (NT) e a Nota da Proposta Econômica (NE), na forma prevista neste EDITAL.

4.9. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE.

4.9.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

4.9.1.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, as quais deverão ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE.

MINUTA

4.9.1.2 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

4.10 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição do certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 4.9.

4.10.1 Na forma do artigo 64, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 9.9.

4.10.2 Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES caso possam ser corrigidos no prazo estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4.10.3 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.11 Somente poderão praticar quaisquer atos relativos às SESSÕES PÚBLICAS os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL

5.1 Compõem a documentação essencial para participação no certame os seguintes documentos:

a. Documentos de CREDENCIAMENTO;
b. GARANTIA DE PROPOSTA;
c. PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA
d. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão ser entregues com a respectiva indicação do certame ao qual vinculados, na forma de "Concorrência Pública nº. [●]/20[●]" – seguido do indicativo, conforme acima, do documento ao qual se refere.

5.2 Os documentos deverão ser entregues via sistema indicado no item 1 desta seção do Edital, acima, em envelopes / arquivos distintos contendo assinatura do licitante, até a data de [●] de [●] de 20[●], às [●] horas.

5.3 Os documentos das LICITANTES deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, conforme modelo constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, munido de documento de (i) identificação pessoal com foto; e (ii) documento que comprove seus poderes para representá-la , caso seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, ou (iii) instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO, bem como cópia do ato constitutivo da LICITANTE comprovando os poderes daquele que outorgou a procuração, ou seja, a regularidade da representação.

5.4 No caso de empresa estrangeira, a comprovação da condição do representante legal, será feita por meio da apresentação de procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos.

6. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

MINUTA

6.1 Para o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i. Carta de credenciamento ou procuração, conforme ANEXO III - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ii. Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

a. contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
b. estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado (i) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (ii) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;
c. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 18 e seguintes;

iii. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o termo de compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

iv. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder ou pelo instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

v. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

6.2 As sociedades consorciadas deverão apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

i. Denominação do CONSÓRCIO;

ii. Qualificação das consorciadas que atuarão como partes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na sociedade;

iii. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado do Paraná;

iv. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;

v. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, no âmbito da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;

vi. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e,

MINUTA

caso se sagre vencedor, até a constituição da SPE; e

vii. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

6.3 A procuração referida no item 6.2, inciso vii poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição de SPE, por intermédio de cláusula expressa sobre a outorga de poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para a sociedade líder figurar como única representante legal, ou através de procuração específica, em documento apartado.

6.4 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

6.5 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

6.6 O CREDENCIAMENTO servirá para a representação das LICITANTES nas SESSÕES PÚBLICAS e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

6.7 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o CREDENCIAMENTO de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

6.7.1. Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar CREDENCIAMENTO já realizado em outra sessão.

6.7.2. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

6.8.3. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em:

i. manifestação, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; e

ii. apresentação da documentação exigida no item 10.1.

6.8 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos documentos.

6.9 Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante via sistema eletrônico, que deverá obedecer aos requisitos insculpidos nos itens abaixo.

7.2 A PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA deverá ser apresentada com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de seu recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, nos termos do modelo constante do ANEXO III - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

MINUTA

7.3 A PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA será composta por Seção Técnica e Seção Econômica, que serão avaliadas de forma conjunta, nos termos do critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO estabelecido neste EDITAL.

7.4 A PROPOSTA TÉCNICA deverá observar o modelo constante em ANEXO próprio e conter descrição detalhada e fundamentada da solução proposta para implantação, operação e exploração do bem público objeto da CONCESSÃO, contemplando, no mínimo:

I – O método construtivo e solução técnica para implantação da Marina e estruturas náuticas, estrutura administrativa voltada ao DER, píer e orla;

II – A concepção e método construtivo das áreas de potencial econômico;

III – O modelo de operação e administração do complexo, incluindo gestão, manutenção e estratégia de exploração econômica;

IV – A demonstração da viabilidade técnica da proposta;

V – A comprovação de experiência prévia compatível com o objeto da CONCESSÃO, na forma prevista neste EDITAL.

7.4.1 A Nota da Proposta Técnica (NT) variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota final.

7.4.2 A pontuação técnica observará a seguinte distribuição:

I – metodologia construtiva e solução de engenharia para implantação das estruturas obrigatórias – até 50 (cinquenta) pontos;

II – concepção e organização das áreas de exploração econômica – até 30 (trinta) pontos;

III – modelo de operação, administração e manutenção do Complexo Náutico – até 20 (vinte) pontos.

7.4.3 A melhor técnica é requisito para concessão definitiva da nota técnica, e será aferida a partir da comprovação, oriunda de contratos, empreendimentos, estabelecimentos, públicos ou privados, que provem experiência na construção e/ou administração de marinas (de qualquer metragem), estacionamentos e exploração de áreas comerciais (em metragem que represente no mínimo XX% do espaço licitado ou com comprovada e/ou circulação mínima de pessoal equivalente a XX pessoas ao ano)

7.5 A PROPOSTA ECONÔMICA corresponderá ao valor de OUTORGA FIXA a ser pago pelos concorrentes.

7.5.1 Os valores deverão ser expressos em reais (R$), com no máximo duas casas decimais.

7.5.2 A Nota da Proposta Econômica (NE) corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final e será atribuída conforme o critério de MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA em favor do PODER CONCEDENTE, observados os valores mínimos estabelecidos neste EDITAL.

7.6 Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS E TÉCNICAS, que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO, compreendendo a construção das dependências e sua administração.

7.7 A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA:

i. É irrevogável, irretratável e incondicional;

ii. Não poderá apresentar valor de OUTORGA FIXA inferior ao indicado neste Edital, sob pena de desclassificação;

iii. Terá validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data seu recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO assim concordarem;

iv. Deverá considerar (1) as condições físicas e jurídicas da ÁREA DA CONCESSÃO e (2) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;

v. Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;

MINUTA

vi. Deverá considerar o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO pelas PARTES, nos termos do CONTRATO;

vii. Deverá considerar a regra de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constante no CONTRATO.

viii. Deverá considerar a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

ix. Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;

x. Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longos prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantia;

xi. Deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

xii. Deverá considerar a obrigação de realizar pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e ADICIONAL DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO III - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

7.8 As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ser apresentadas na data-base de [•].

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 A documentação de Habilitação deverá ser apresentada apenas pelos arrematantes classificados, e compreenderá a demonstração da habilitação Jurídica, Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

8.1.1 Poderão ser reaproveitados os documentos de habilitação que, atendendo ao disposto neste edital, evidenciem as condições de participação no certame.

8.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, observado o disposto nos itens acima.

8.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues observando as disposições deste EDITAL.

8.5 As certidões exigidas para habilitação das ARREMATANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

8.6.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados em via física os documentos alcançados pela verificação, a ARREMATANTE será inabilitada.

8.7 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na ARREMATANTE.

8.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da ARREMATANTE, bem como a apresentação de documento falso ou inválido, o que ensejará também

MINUTA

as sanções administrativas, cíveis e penais.

8.9 Compõem os documentos de habilitação jurídica, a serem apresentados pelo arrematante individual ou por cada participante do Consórcio arrematante:

i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

ii. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da ARREMATANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;

iii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

iv. Se a ARREMATANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício Circular n.º 12/2019/CVM/SIN;
Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Prova de eleição dos representantes do administrador;
Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
Comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação das certidões expedidas pelo Banco Central do Brasil ou pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, conforme aplicável.

v. Se a ARREMATANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos incisos I a IV, quando pertinentes, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

vi. Se a ARREMATANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos incisos I a IV, quando pertinentes, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição dos seus administradores

vii. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observadas as regras do edital.

viii. As ARREMATANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO,

MINUTA

deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.

ix. Para ARREMATANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto neste edital deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

8.10 Compõem os documentos de prova da regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a serem apresentados pelo arrematante individual ou por cada participante do Consórcio arrematante:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia (CNPJ);
ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da ARREMATANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela ARREMATANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual;
iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
iv. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da ARREMATANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada;
v. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da ARREMATANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, da consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
vi. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.10.1 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com este EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos documentos.

8.10.2 Os documentos previstos acima, não substituem, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões descritas isoladamente neste Edital, e destinam-se a permitir a averiguação, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da ARREMATANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

8.11 Compõem os documentos de prova da qualificação econômico financeira, a serem apresentados pelo arrematante individual ou por cada participante do Consórcio arrematante:

i. No caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
ii. No caso de Sociedade Simples, certidão negativa expedida pelo Distribuidor Judicial das

MINUTA

Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

iii. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

iv. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a ARREMATANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede da ARREMATANTE);

v. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;

vi. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976; e

vii. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente;

viii. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade;

ix. Para empresas constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES; e

x. Caso a ARREMATANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: (1) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e (2) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

xi. A documentação apresentada pela ARREMATANTE deverá demonstrar que, na data de encerramento do exercício social indicada no respectivo balanço patrimonial, a ARREMATANTE possuía, pelo menos, um Patrimônio Líquido mínimo de R$ [●] equivalente a 1% (um porcento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

xii. Para cumprimento do inciso III, acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

xiii. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item 18.17, acima, a ARREMATANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

xiv. Caso a ARREMATANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

xv. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a ARREMATANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

xvi. Caso a ARREMATANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

xvii. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a

MINUTA

comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

xviii. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 18.17, inciso IV, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado:

xix. Por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

xx. Por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e/ou

xxi. Por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do último Informe Trimestral.

xxii. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas ARREMATANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial

8.11.1 Para satisfação da obrigação referente ao item "xi", acima, poderão ser apresentadas documentações que permitam aferir que a exigência de Patrimônio Líquida é alcançada pela soma das rubricas respectivas lançadas em Balanço Patrimonial das pessoas que compõem o consórcio.

8.12 Compõem os documentos de prova da qualificação técnica, aproveitando o quanto já apresentado na fase de proposta técnica:

i. A comprovação técnica de experiência na construção e/ou administração de marinas (de qualquer metragem), estacionamentos e exploração de áreas comerciais (em metragem que represente no mínimo XX% do espaço licitado ou com comprovada e/ou circulação mínima de pessoal equivalente a XX pessoas ao ano)

8.12.1 Para comprovação do exigido acima será admitido o somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de empreendimentos com as características definidas acima.

8.12.2 A comprovação exigida no item "i", quando em nome de profissional vinculado à ARREMATANTE, deverá observar o disposto neste Edital no que diz respeito à documentação de habilitação.

8.12.3 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundos de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de gestora na documentação entregue para participação no certame.

8.12.4 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais de seus integrantes.

8.12.5 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida, certidões de aptidão que reúnam informações do acervo técnico capazes de certificar a qualificação exigida, bem como documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

8.12.6 Será considerado responsável, para os fins do item "i", acima:

i. o responsável direto, individualmente, pela gestão ou administração do empreendimento;

ii. a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO

MINUTA

responsável pela gestão/administração do empreendimento;

iii. o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do empreendimento, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do empreendimento.

8.12.7. Os atestados, certidões de aptidão ou documentos equivalentes deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

i. Objeto;
ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
iii. Valor total do empreendimento e percentual de participação da ARREMATANTE;
iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
v. Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
vi. Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
vii. Local da realização das atividades e serviços;
viii. Razão social do emitente; e
ix. Nome e identificação do signatário.

8.12.7.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta ARREMATANTE e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido nas condições acima.

8.12.7.2 Sem prejuízo do previsto acima, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, preferencialmente em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, além do registro pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões, quando a atividade assim o exigir.

8.12.7.3 Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a ARREMATANTE na data da entrega dos documentos.

8.12.7.4 A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de assistência técnica.

8.12.7.5 A comprovação do vínculo ainda poderá se dar mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a ARREMATANTE e o profissional qualificado, indicando que, em caso de a ARREMATANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas acima.

8.12.7.6 O profissional detentor do atestado de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentado pela ARREMATANTE poderá ser substituído ao longo da vigência da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.

8.12.8 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum da ARREMATANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

8.12.8.1 A relação entre a ARREMATANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (1) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a ARREMATANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (2) documentos societários, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações

MINUTA

(incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

8.13 Em qualquer hipótese, a ARREMATANTE deverá comprovar que a empresa detentora dos atestados não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no EDITAL, se aplicando a ela o dever de demonstração de que se licitante fosse, ostentaria os requisitos para ser habilitada juridicamente, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do certame.

8.14 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

8.15 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não se enquadrem nos requisitos acima.

8.16 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a ARREMATANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

8.17 Caso o conteúdo mínimo previsto da prova de habilitação não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria ARREMATANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

8.18 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da ARREMATANTE ou de declarações da ARREMATANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

8.18.1 A ARREMATANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, assim compreendidas as informações aludidas acima, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

8.18.2 Em nenhuma hipótese os documentos relacionados acima substituirão o atestado.

8.19 Em prestígio à instrumentalidade das formas e com o intuito de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicam a habilitação de nenhum ARREMATANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

9 DAS DECLARAÇÕES

9.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela ARREMATANTE firmados por seu representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

II. Declaração de que a ARREMATANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO I - MODELOS E CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

III. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, atestando que:

MINUTA

a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;
b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta ou Indireta do ESTADO DO PARANÁ;
c. Compromete-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

IV. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à segurança, medicina do trabalho e de preservação do meio ambiente, nos termos do art. 31, da Constituição do ESTADO DO PARANÁ, conforme modelo constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

V. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, de ciência de que:

a. Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo Estadual - CADIN estadual (Lei Estadual nº 18.466/2015);
b. Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões) descrita(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, de que a ARREMATANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, das condições do bem público que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;

VII. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo R$ [●], equivalente a 1% (hum por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO exigido no âmbito da LICITAÇÃO, na data-base, até a DATA DE

MINUTA

ASSINATURA do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

VIII. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

IX. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, ou, alternativamente, declaração, nos de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;

X. Declaração de que arcará com os recursos necessários para fazer frente a todas as obrigações que ficarão a seu cargo, caso venha a se sagrar vencedora do certame, conforme os Modelos de Declarações, constante do ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.2 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada ARREMATANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações expressamente dispensadas nos casos de participação em CONSÓRCIO, que poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

10. DAS SESSÕES DA LICITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, ocasião em que os documentos de CREDENCIAMENTO serão analisados e serão CREDENCIADOS os representantes dos licitantes.

10.1.1 Considerada a especificidade do critério de julgamento (MELHOR TÉCNICA E PREÇO), em relação à publicação do edital e a data de entrega dos documentos e proposta econômica e técnica não poderá decorrer interregno menor que 25 dias úteis.

10.2 No prazo de 5 dias serão julgados os documentos de garantia de proposta apresentados, e seu resultado será disponibilizado em sítio eletrônico com antecedência mínima de 15 dias em relação à sessão de julgamento das propostas econômicas e técnicas apresentadas.

10.2.1 A nota de proposta técnica será atribuída em sessão pública, na qual os licitantes serão classificados de modo ordinal considerando a MAIOR OFERTA DE OUTORGA e a maior nota de PROPOSTA TÉCNICA recebida, em rol que será organizado primeiramente em relação à MAIOR OFERTA DE OUTORGA.

10.3 Será classificada como melhor PROPOSTA ECONÔMICA aquela que oferecer a MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA ao PODER CONCEDENTE, considerada a maior OUTORGA FIXA observados os valores mínimos estabelecidos neste EDITAL, cuja Nota da Proposta Econômica (NE) será atribuída conforme os critérios de pontuação previstos, e combinada à Nota da Proposta Técnica (NT), nos termos do critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

10.3.1 Não será classificada para o rol de arrematantes a proposta de licitante cuja atribuição de nota técnica não alcançar, ao menos, em média aritmética, 70 pontos.

10.3.1 As propostas serão disputadas pelo método fechado, dado o critério de julgamento adotado, sendo seu teor conhecido apenas quando da data designada da sessão de abertura.

10.4 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que

MINUTA

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

10.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de habilitação.

10.6 Em caso de desconexão do sistema eletrônico em qualquer das sessões, por parte de algum, alguns ou todos os membros da Comissão de Contratação, se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 Quando aplicável, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o desempate seguirá os critérios usuais da Lei 14.133/2021.

10.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.1.2 Não serão analisadas quanto à aceitabilidade as propostas econômicas e técnicas cuja nota de proposta técnica não alcance a média aritmética equivalente a, no mínimo, 70 pontos.

11.1.1. A análise da exequibilidade da proposta econômica deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante, conforme anexo deste Edital.

11.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de [●] horas/dias, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

11.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

11.2 Será desclassificada a proposta econômica que:

11.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

MINUTA

11.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

11.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7 A comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [●]. (…....), sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 É facultado à comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

11.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a taxa de administração pretendida e as despesas indiretas.

11.9 A Comissão de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pela comissão de contratação.

12.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

12.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do

MINUTA

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

12.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

12.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RECURSOS

13.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a ARREMATANTE será declarada como LICITANTE VENCEDORA, divulgando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO, abrindo-se a fase recursal única.

13.2 O resultado preliminar da LICITAÇÃO, além de ser publicado no DOE, será divulgado no sítio eletrônico [●].

13.3 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, pela Comissão DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos devem ser protocolizados no [●], no endereço [●] ou por e-mail, para o endereço eletrônico [●].

13.6.1. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP-Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

13.8 Os recursos interpostos na forma e prazo deste Edital terão efeito suspensivo.

13.8.1 Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE/PR e divulgado no endereço eletrônico [●].

13.9 O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.10 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, que será submetido à deliberação do PODER

MINUTA

CONCEDENTE.

14. EXAME, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em SESSÃO PÚBLICA, a Comissão DE CONTRATAÇÃO e as LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do dos Documentos de Habilitação da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior do certame.

14.2 Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, será divulgado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se houve o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, caso positivo, a LICITANTE será declarada habilitada e, portanto, vencedora do certame.

14.3 Caso a LICITANTE mais bem classificada seja inabilitada nesta fase, serão analisados os documentos de habilitação da LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no EDITAL.

14.4 Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integral ou parcialmente ao disposto neste EDITAL.

14.8 Finalizada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proclamado o resultado em até 15 (quinze) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do ESTADO DO PARANÁ e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, com as razões que fundamentaram a decisão, abrindo-se prazo para os recursos, aplicando-se o mesmo regramento dos recursos da fase de julgamento das propostas

14.9 Transcorrido o prazo dos recursos ou apresentada as decisões dos recursos interpostos, o resultado será submetido à deliberação do PODER CONCEDENTE.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

15.2 O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicada decisão no DOE.

15.3 Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto à LICITANTE detentora da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora**.**

15.3.1 Se houver mais de uma recusa, pode-se adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES classificadas.

15.3.2 Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE.

16. CONTRATAÇÃO, PAGAMENTOS E PECULIARIDADES NA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA.

16.1.1 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante

16.2 A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DIOE/PR, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

16.2.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **[●]** (xxxx) dias úteis após a comprovação das medidas acima

referidas, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá promover o credenciamento da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.2.3 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

16.3 Em atendimento ao art. 3º da Lei Estadual n.º 18.466/2015, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA e no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.

16.3.1 Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 18.466/2015.

16.4 Previamente à assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até 7 (sete) dias úteis anteriores:

I. Ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

II. Ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de: R$ [●] ();

III. Ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, em montante equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO na data-base, devidamente atualizado por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base da PROPOSTA e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;

IV. Se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 16.22, incisos II e III deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 16.15, inciso IV;

V. Caso tenha se valido da faculdade do item 18.33, demonstrar o vínculo com o profissional detentor da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para a licitação, observadas as disposições deste EDITAL;

VI. Ter comprovado, perante o PODER CONCEDENTE, a experiência da ADJUDICATÁRIA ou de SUBCONTRATADO(S) na construção e/ou administração de marinas (de qualquer metragem), estacionamentos e exploração de áreas comerciais (em metragem que represente no mínimo XX% do espaço licitado ou com comprovada e/ou circulação mínima de pessoal equivalente a XX pessoas ao ano), servindo a documentação da fase de propostas para compreender esta automaticamente cumprida;

VII. Caso a comprovação seja feita por SUBCONTRATADO(S), deverão ser observadas as condições previstas na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO para sua contratação, devendo-se, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE a via original ou cópia autenticada do contrato havido com o SUBCONTRATADO;

VIII. Apresentar PLANO DE SEGUROS, nos termos do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos estabelecidos em tal plano;

IX. Apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros

ou garantidores que assessoram a ADJUDICATÁRIA na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação deste plano;

X. Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.

16.4.1 Considerada a concessão de serviços de engenharia civil e obras, a adjudicatária deverá também apresentar e/ou comprovar:

I. A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010;

II. O comprovante de vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

III. A participação, na consecução dos serviços objetos de concessão, apenas dos profissionais, partes ou pessoas indicadas pelo Licitante na etapa de habilitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais, resguardada a possibilidade de substituição a que alude esta Cláusula do Edital;

IV. A ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

V. O registro da ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

VI. As ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

16.5 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, a falta da documentação essencial ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.6 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA ECONÔMICA ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.

16.7 O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

16.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

16.7.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior, sem ultrapassar os critérios que tornariam a proposta inexequível, ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.8 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço.

MINUTA

16.8.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

16.8.2 Sobrevindo a necessidade de substituição de quaisquer dos terceiros contratados que tenham sido indicados, ou de substituição de consorciada, que tenham sido responsáveis pela comprovação de habilitação técnica tal fato deverá ser comunicado ao poder concedente e comprovada a substituição por pessoa de equivalente experiência, capacidade técnica e preenchimento de condições para figurar neste edital caso tivesse concorrido na fase licitatória, no prazo máximo de dez dias caso ainda não assinado o contrato, e vinte caso já assinado.

16.9 O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, momento em que incidirão as obrigações lá previstas de apresentação da documentação necessária para deflagração dos marcos contratuais relevantes ao início da execução dos serviços.

16.9.1 Deflagram os marcos relevantes da execução dos serviços:

i. A Ordem de Início, expedida na forma do Contrato, que autorizará o início das obras conforme Plano de Execução apresentado e o pagamento dos aportes, inicial e os vinculados às medições da obra;
ii. A Ordem de Operação, expedida na forma do Contrato, que autorizará o início das atividades das dependências construídas, iniciando-se o pagamento da contraprestação relativa aos serviços de administração, somados à parcela equivalente ao custo de implantação da estrutura (serviços de engenharia civil e obras);
iii. O prazo de dezoito meses anteriores ao término da concessão, que fará tornar obrigatória a apresentação do plano de desmobilização, na forma do contrato, no qual serão conhecidas as condições de desocupação da estrutura e de reversão dos bens reversíveis;

16.10 No que concerne ao objeto do edital, serão considerados objetos de concessão:

i. A elaboração dos projetos executivos e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de:
    a) Marina com vagas secas e molhadas, com quantitativo mínimo de XX vagas secas e XX vagas molhadas, sendo liberdade do licitante o uso de técnicas, métodos e modos de fornecimento das vagas;
    b) Prédio para administração e exercício das atividades comuns do Departamento de Estradas de Rodagem, que deverá conter, no mínimo, edifício com tamanho suficiente para atender a demanda de servidores públicos e usuários que frequentem as dependências, com o objetivo de atender com conforto a demanda do exercício das tarefas do DER e eventuais usuários, devendo, neste mesmo prédio, ser disponibilizado um número XX de vagas de garagem, exigência apta de mitigação se o concessionário construir um estacionamento para acesso da coletividade, que deverá reservar este mesmo número de vagas para o DER.
    c) Píer de acesso e uso públicos;
    d) Orla de acesso e uso públicos;

ii. A operação, manutenção e administração integral do Complexo Náutico, compreendendo os Serviços Operacionais de Infraestrutura e Gestão Obrigatórios ao longo de toda a Concessão, que são os seguintes:
    a) Serviços de gestão administrativo - financeira, contratual e operacional atendimento ao público;

MINUTA

b) Arrecadação de bilhetagem (se aplicável);
c) Segurança patrimonial;
d) Serviços de combate a incêndio (brigada de incêndio);
e) Recepção e controle de acesso;
f) Gestão de estacionamento;
g) Serviços de limpeza, coleta de resíduos e controle de pragas;
h) Conservação de áreas verdes;
i) Manutenção predial;
j) Suporte de TI;
k) Gestão de utilidades (energia elétrica, água e esgoto e GLP);
l) Seguros e garantia.

iii. Demais ocupações e edificações são de escolha do licitante, desde que atendido o investimento mínimo a que se refere este Edital;

16.10.1 Considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar que destacam a necessidade de diligências do Estado do Paraná perante outros órgãos da Administração Pública, sejam eles desconcentrados ou descentralizados, em variados Entes, Nacionais ou Subnacionais, a contratação não exime o Poder Concedente de manter os processos administrativos cabíveis, iniciar novos pleitos, acompanhar os já existentes e apresentar recursos, manifestações, provas e afins, bem como de tomar parte naqueles eventualmente iniciados pelo Contratado.

16.11 Não serão objeto de concessão, sob nenhuma hipótese, as atividades relativas à manutenção da Ponte de Guaratuba;

16.11.1 Serão mantidos todos os convênios já celebrados e regularmente em vigor, pelo Estado do Paraná com quaisquer terceiros que envolvam o uso das dependências destinadas à área da licitação;

16.11.2 É admitido o estabelecimento de restrições de uso, controle de pessoal e medidas tendentes à preservação e destinação exclusiva da construção voltada ao DER e às vagas secas e molhadas voltadas para uso da Administração Pública;

16.11.3 É dever da concessionária manter controle dos cadastros e da existência de eventuais convênios que celebre com terceiros.

16.13 A regra geral de pagamento da outorga variável corresponderá a 1% do valor anual obtido em consideração dos valores mensais, cujo termo de início do período aquisitivo será considerado iniciado a partir do 6º mês posterior ao recebimento das OBRAS, sejam elas as iniciais (previstas para entrega em até 18 meses após expedição do TERMO DE INÍCIO), sejam elas as posteriores.

16.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento das parcelas vinculadas à OUTORGA VARIÁVEL, após regular notificação e transcorrido o prazo de 30 dias sem que haja apresentação de defesa, será autorizada a execução da garantia contratual, que deverá ser restituída ao valor originário em prazo não superior a 45 dias.

17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1 A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

17.2 As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

I. Minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;
II. Estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
III. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao USUÁRIO;
IV. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada

para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.

17.3 A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

17.4 Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.4.1 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro na cidade de Curitiba, no ESTADO DO PARANÁ.

17.5 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto neste edital, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como CONTRATADA, mantendo CONTROLE acionário preexistente à constituição da empresa.

17.6 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

17.7 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

18.1 O escopo da CONCESSÃO compreende (i) a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do Complexo Náutico; e (ii) a operação, manutenção, administração e exploração econômica do bem público objeto da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

18.2 É permitida a subcontratação de terceiros, comprovada a regularidade destes a partir dos mesmos requisitos que seriam oponíveis caso licitante fosse, especialmente aqueles da fase de habilitação; obedecidas as seguintes regras:

i. O limite de [●]% dos serviços de construção civil;
ii. O limite de no máximo [●] serviços que compõem o objeto do serviço global de administração, sendo autorizada apenas a delegação material destes serviços ao subcontratado.

18.3 Não se considera subcontratação a prestação material dos serviços que compõem o objeto do serviço global de administração por pessoas, empresas, entidades e afins que sejam parte da estrutura da SPE ou que tenham figurado como contratados para fins de habilitação e comprovação técnica, bem como os seus sub-rogados que ocupem sua posição conforme mecanismos de substituição.

18.4 Se considera subcontratação o estabelecimento de nova relação contratual entre a SPE ou o contratado que se encaixe na regra acima e um terceiro, para o que as exigências e regras desta Cláusula, sem prejuízo daquelas do Contrato e das limitações legais existentes, se aplicam.

18.5 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.6 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.10 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

18.11 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

18.12 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.11 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

19. PENALIDADES

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do certame, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19.7. A multa poderá ser paga, caso assim acordem as partes, no prazo de pagamento comum da OUTORGA VARIÁVEL, desde que não exceda o prazo de 06 meses, hipótese na qual o pagamento será devido no intervalo de até 45 dias.

19.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

MINUTA

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

19.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

20. CONTAGEM DE PRAZOS

20.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

20.3 Para a contagem dos prazos inversos previstos neste EDITAL o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o EDITAL.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

21.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

21.4 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido de documentos.

21.5 Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

21.6 A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES.

21.7 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição contratual em sentido contrário.

MINUTA

21.8 As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

21.9 A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

21.10 O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

21.11 Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

21.12 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.13 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.14 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

21.15 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.15 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

21.16 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

21.17 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.18 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

MINUTA

Curitiba, [●] de [●] de 2025.

[●]
SERVIDOR ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR